

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2007
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2007

VIGÊNCIA: DE 20 DE MARÇO DE 2007 A 31 DE DEZEMBRO DE 2007

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Linha São Jorge, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.009.817/0001-09, neste ato representada por **ROSANE MARIA FURLANETTO LASTE**, CPF n° 645.988.530-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 015/2007, na forma da Lei n° 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O trajeto n° 10 terá aumentada sua quilometragem em 2Km800m, com a seguinte descrição:

Trajeta n° 10

Linha Brasília, iniciando próximo ao salão, Tiago Nicaretta, seguindo Taís Mattuella, segue na Estrada Geral, Fabiana Delazzeri, segue até o capitel Santa Bárbara, retorna até até a entrada para São Valentin até a residência de Júnior Saretto, até a Escola São Lourenço.

Escola: EEEM São Lourenço

Alunos: 05

Horário de chegada na escola: 18h45min

Horário de saída da escola: 22h45min

Veículo utilitário capacidade mínima de 04 passageiros

Turno: Noite - Alunos do Ensino Médio

Total da quilometragem: 18Km

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global estimado do presente aditivo é de R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais), conforme os serviços contratados para os itens descritos na Cláusula Primeira do contrato originário:

Item 5 (Trajeto 10) - R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor diário aditado de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2007, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 30 de julho de 2007.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMP. DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.
ROSANE MARIA FURLANETTO LASTE
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS 015/2007**

Tendo em vista houve a transferência do aluno Cristiano Piletti para a Escola Estadual de Ensino Médio São Lourenço e o transporte não passava neste trajeto, sendo necessária o aumento da quilometragem neste trajeto nº 10, Contrato nº 015/2007.

O aumento será relativo ao trajeto 10 e alcançará 2.800m/dia, devendo iniciar-se a partir de 30/07/2007.

Coronel Pilar, 30 de JULHO de 2007.

Iraci M Zanatta

Sec. Educação